

ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA

Aviso de Contratação 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	380254-ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA	ANDRE ALVES LIMA DA SILVA	26/05/2026 13:36 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00227008/2026-08

1. <Item editável>



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

134/2026

CONTRATANTE (UASG)

380254

OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender as necessidades desta unidade prisional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$14.104,30 (quatorze mil, cento e quatro reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

03/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
10. CONTRATAÇÃO.....	15
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [134/2026]

(Processo Administrativo nº 006.00227008/2026-08)

Torna-se público que o(a) GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO, por meio da **PENITENCIÁRIA FEMININA "SANDRA APARECIDA LÁRIO VIANNA" DE PIRAJUÍ**, sediado(a) **ESTRADA VICINAL JOÃO PEREIRA MARTINS - PRI 010, KM 01, PIRAJUÍ - SP**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.2. Para nenhum item a participação é ampla

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores.

3.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s).

3.6. que se enquadrem nas seguintes vedações.

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

(c) versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1976/lei06404.htm), concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

3.5. *Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3.7.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.8. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.10.1 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5 que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006".

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,02 (dois centavos de real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa e compatível com o valor estimado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado em ata do procedimento de dispensa eletrônica, a qual será anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha contendo os valores unitários e totais dos itens, conforme modelo anexo, adequada à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no processo de contratação direta ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

6.4.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;

6.4.5. Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.4.6. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu CNPJ.

6.6. A consulta ao CNCIAI também será realizada em nome e CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.7. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude.

6.7.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.

6.7.2. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para contratação;

- 6.9.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.
- 6.10.** Será considerada inexecutável a proposta que:
- 6.10.1.** for insuficiente para cobertura dos custos da contratação;
- 6.10.2.** apresentar preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- 6.10.3.** apresentar valores incompatíveis com encargos legais obrigatórios, quando aplicável.
- 6.11.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação de sua exequibilidade.
- 6.12.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser sanados pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço ofertado.
- 6.12.1.** O ajuste limitar-se-á à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.
- 6.14.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
- 6.15.** Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.14. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Não sendo possível a atualização dos documentos referidos na subdivisão anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade mediante apresentação das respectivas certidões válidas, sob pena de não se realizar a contratação.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, de que trata a Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.1.3.1. A condição prevista na subdivisão anterior será considerada cumprida caso o devedor comprove que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigido(s) em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo.

10.2. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante toda a vigência da contratação.

10.2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para retirada da Nota de Empenho ou, alternativamente, solicitar seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado seu envio por meio eletrônico, a ausência de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto importará em recusa à contratação, sujeitando o fornecedor à aplicação das sanções cabíveis.

10.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado seu envio por meio eletrônico, o encaminhamento da confirmação de recebimento implicará ciência e concordância do adjudicatário:

10.3.3.1. de que a referida Nota de Empenho substitui o instrumento contratual, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.3.2. de que estará vinculado às previsões contidas neste Aviso, em seus Anexos e em sua proposta;

10.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos;

10.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

10.3.3.7. de que serão observadas as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 69.588/2025, bem como as vedações constantes do Decreto Estadual nº 68.829/2024 e dos arts. 14 e 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços, caso se trate de dispensa de licitação para registro de preços], no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) advertência, pela infração prevista no item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, aplicável às infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada na forma prevista na documentação que integra este instrumento;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços, caso se trate de dispensa de licitação para registro de preços], no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sanar a documentação necessária à habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 também poderão ser adotadas na hipótese de não comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo em face dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico. (financas@pfpirajuisap.sp.gov.br ou adm.pfpirajui@pfpirajui.sap.sp.gov.br)

12.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.2. ANEXO II – Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos

12.13.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

12.13.4. ANEXO IV – Modelo referente à planilha de proposta;

12.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação;

12.14. Pirajuí, 21 de maio de 2026

GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA

Chefe de Departamento do Estabelecimento Penal

Autoridade Competente

MODELO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO CONFORME:

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.

Exame jurídico: PGE

Aviso de Contratação Direta

Versão atualizada em: 08/04/2026

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE ALVES LIMA DA SILVA

Chefe de Seção de Administração



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:35:28.

GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:36:20.

ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	380254-ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA	ANDRE ALVES LIMA DA SILVA	26/05/2026 13:31 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00227008/2026-08

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

PENITENCIÁRIA FEMININA "SANDRA LARIO VIANNA" DE PIRAJUÍ

Processo Administrativo nº 006.00227008/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção e conservação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

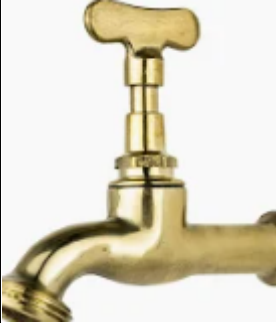
ITEM	QUANT.	UNID. FORNECIMENTO COMPRAS	ITEM BEC	ITEM COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	4	Pct 100 Un	4564650	614249	Abracadeira de Fixacao; de Nylon 6.6 Auto Extinguivel, Flamabilidade UI94-v2;auto - Travamento Sem Retorno; para Utilizar Em para Fixacao de Fios e Cabos; Na Cor Preta; para Ser Entregue Com Comprimento de 200mm, Largura 2,5mm; Tensao Min. Rup. 8kgf; Com Diametro de Diametro Maximo de Amarracao 55mm	R\$ 5,00	R\$20,00
02	4	Pct 100 Un	4120507	614214	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Amarração e Fixação de Chicotes e Cabos; Na Cor Preta; para Ser Entregue Com Auto Travamento, Resistência a Temperatura Mínimade -40°C e Máxima de +100°C; Com Diametro de 4,8mm x 200mm;	R\$ 11,85	R\$47,40

							
03	10	Unidade	5375452	602473	Aquecedor; Elettrico de Passagem; Com 03 Temperaturas; Potencia 5.500w; Tensao de 220v; Pressao de Trabalho de 20 a 200 Kpa (2 a 20 Mca); Com Saida de Agua Quente e Saida de Agua Fria; Compativel Com Dr; Grau de Protecao Ip24; Com Engate e Desengate Rapido e Fechamento Automatico do Fluxo de Agua; Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; 	R\$244,13	R\$2.441,30
04	4	Unidade	4550404	457636	Assento Sanitario; de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; para Bacia Modelo Padrao Oval Universal; de Formato Oval, Na Cor Branca; Com Abertura Frontal; Com Capacidade de 120kg; Com Altura de 7,5cm; Deverá Ser Fornecido Com Com Parafusos e Porcas Borboletas Em Polipropileno; Portador de Necessidades Especias, Assento Sanitário Elevado; 	R\$ 23,50	R\$94,00
05	4	Unidade	4492293	274654	Bacia Sanitaria; de Louca, Convencional; Sem Caixa Acoplada; No Formato Ovalado; Medindo Aproximadamente 570 x 380 x 380 Mm (c x Lxa); Na Cor Branca; Com Saida Horizontal; Fabricado de Acordo Com a Norma Nbr 15097; 	R\$193,30	R\$773,20
06	20	Unidade	2150441	226826	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 4 Polegadas; Tubo de Ligacao de Pvc Diametro 1/2" Comprimento30 Cm Com Registro Direto No Cano Da Ducha; Sem Saida para Chuveirinho de Mao;	R\$ 5,12	R\$102,40

							
07	10	Unidade	1004638	360490	Fita Teflon para Roscas; Politetrafluoretileno; Comprimento de 25m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; 	R\$ 3,94	R\$39,40
08	12	Unidade	4303504	274320	Lavatorio; de Polipropileno; Na Cor Branco; Tipo Lavatorio Sem Coluna; No Formato Retangular; Com Dimensoes Aproximadas de (36x26) Cm; Sem Furos para Torneiras; para Instalacao de Valvula de 1"; Fornecido Com Kit Completo para Fixacao; 	R\$ 24,40	R\$ 292,80
09	10	Unidade	5877067	303402	Luva; de Reducao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm x 1/2 Polegada; Rosca; Na Cor Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; 	R\$ 24,00	R\$240,00
10	10	JOGO 2 UNIDADE	920479	374304	Parafuso para Fixacao de Acessorios Hidraulicos; de Metal Cromado; do Tipo Da Cabeca Cabeca Redonda; Nas Dimensoes s 10; Devendo Ser Entregue Com Bucha 10; para Ser Utilizado para Fixar Vaso Sanitario; 	R\$ 9,50	R\$95,00
					Parafuso para Telhas; Em Aco Carbono Sae 1010/1020; Galvanizado; Com Ponta Auto Brocante; Rosca Soberba;		

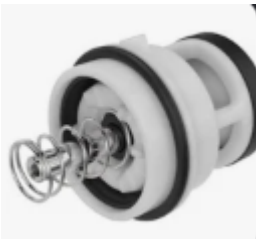
11	1	Unidade	3287912	369299	Sextavada; Diâmetro de 3/16 de Polegada; Comprimento de 1 Polegada; Fornecido Com Conjunto de Vedação (arruela Elástica de Vedação e Arruela de Aço Carbono Galvanizada); 	R\$101,7900	R\$101,79
12	12	Unidade	6045316	480511	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Tubo para Conexão Da Valvula de Descarga para a Bacia Sanitaria; Marca Tigre; Vde Ponta Azul; Referencia 22662901; 1 1/2" x 82cm Com Joelho de 1 1/2"; 	R\$ 10,16	R\$121,92
13	20	Unidade	5659515	480615	Tubo; de Polipropileno, para Ligação de Vaso Sanitario; Diâmetro Nominal de 1 1/2", Comprimento de 25cm; Ajustavel Com Parte Sanfonada, Spud de Borracha, Sem Anel; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; 	R\$ 9,25	R\$185,00
14	30	Unidade	270938	250117	Plug Com Rosca de Pvc Rígido; Fabricação Conforme Nbr 5648/77; Com Diâmetro Nominal de 1/2 Pol; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalações Prediais de Água Fria; 	R\$ 0,50	R\$15,00

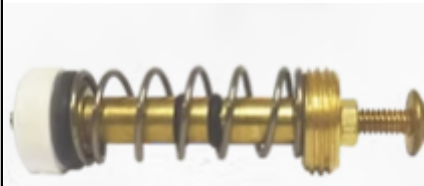
15	6	Tubo 280g	4042204	479347	Selante de Silicone; Tipo Acético, Resistente a Ação de Agentes Climáticos; Raios Uv e Variações de Temperatura (-30°C a 120°C), Elastômero Monocomponente; Composição à Base de Silicone Com Sistema Reticulante Acético Com Fungicida; Incolor; para Colagem e Vedação de Esquadrias e Box de Alumínio, Vedações de Pia, Sifões e Telhas; Vulcaniza à Temperatura Ambiente, Permanecendo Flexível; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Recebimento; Fornecido Em Tubo Ou Cartucho; 	R\$ 14,56	R\$87,36
16	20	Unidade	2325659	611898	Sifao; de Polipropileno; Acabamento Natural; do Tipo Flexível e Ajustável; para Lavatório, Cuba Ou Tanque; Com Bitola de Entrada 1", 1 1/4" e 1 1/2", Saida Dn 38, Dn 40, Dn 48 e Dn 50, Extensível (37 a 85 Cm); Devendo Ser Entregue Com Bucha de Reducao; 	R\$ 4,30	R\$86,00
17	18	Unidade	2129000	320505	Torneira; de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Universal, Com 11 Cm Comprimento; Bica do Tipo Fixa; Fixacao Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida Bico Liso; Utilizada Em Lavatorio Suspenso; Com Garantia de 01 Ano; 	R\$ 5,62	R\$101,16
18	15	Unidade	1832379	240515	Torneira; de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Comprimento 10 Cm, volante No Modelo Universal; Bica do Tipo Bica Fixa, curta, rosqueavel Com Bico para Mangueira; Fixacao Na Parede; Com Encaixe 3/4 Polegada; Bitola Da Saida 3/4 Polegada; Utilizada Em Instalacao Hidraulica; Com Garantia de 01 Ano;	R\$ 2,50	R\$37,50

							
19	10	Unidade	2714043	443645	Torneira; de Latao; Com Acabamento Natural; Volante No Modelo Borboleta; Bica do Tipo Fixa, Curta; Fixacao Na Parede; Com Encaixe Rosca; Bitola Da Saida 1/2" (com Bucha de Reducao de 3/4" para 1/2"); Utilizada Em Jardim; Com Garantia de 1 Ano; Conforme Nbr 10281; 	R\$ 19,35	R\$193,50
20	10	Unidade	4499590	239737	Kit Salva Registro; de Corpo Fundido Em Bronze; Com Haste Em Latao e Vedante Em Borracha; de Pressao; para Ser Utilizado Em Registro de Pressao 3/4 a 1 Polegada - Modulo Universal; Devendo Conter Roscas de Varias Bitolas; 	R\$ 34,21	R\$342,10
21	4	Unidade	5861900	627357	Cortina Descartavel para Box; Em Poliester, Ilhos Em Plastico; Medindo No Minimo (1,40 x 1,80) M; Espessura Minima de 0,03 Mm; Nas Cores Cinza Ou Azul, Nao Transparente; 	R\$ 58,49	R\$233,96
					Impermeabilizante; Tipo Manta Liquida Elastica, Impermeavel, Base Acrilica; Composto de Copolimero Acrilico Em Dispersao Aquosa; Apresentado Na Forma de Liquido Viscoso; Na Cor Concreto, Antimofo; para Para Interiores e Exteriores, Aplicacao Em Lajes de Cobertura;		

22	1	Unidade	6457134	232604	Acondicionado Em Embalagem Apropriada Que Garanta integridade do Produto; Rendimento Aproximado de 15 M2; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; 	R\$ 92,01	R\$92,01
23	26	Unidade	4314093	437691	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; A60; Com Dimensoes de Aproximadamente 65mm x 117mm (diam x Altura); Base E27; Potencia de 12w; 1020lm; Bivolt; Vida Util Media de 15000 Horas; 6.400k; Fat de Potencia de 0,52; Conforme Nbr Iec 62560; 	R\$ 3,60	R\$93,60
24	26	Unidade	4984587	437690	Lampada de Led; Corpo Em Alumínio; Bulbo No Formato A60; Medindo Aproximadamente (115x205)mm; Base E-27; Potencia de 30w; Fluxo Luminoso de 3.000lm; Bivolt; Vida Util de 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.400k; Fator de Potencia de 0,9; Angulo de Abertura de 150 Graus; Garantia de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes; 	R\$ 8,00	R\$208,00
25	4	Unidade	6122140	614673	Luminaria de Led; Solar Publica, Com Acionamento Automatico Ao Anoitecer; No Formato Retangular Ou Petala, para Poste de 4 a 8 Metros; Medindo Aproximadamente (55cmx15.5cmx37.5cm)mm=(axlxc); Na Cor Preta; Com Potencia de 500 Watts, Paine Solar Fotovoltaico Integrado de 16w 6v Angulo de Atuação 120º; Com Bateria 3.7v 4000-6000 Mah, Bateria de Litio 18650 de 3 a 5 Dias Chuvosos; Led Luz Branca, 1200 Mah; Temperatura de Cor de 5.000 a 6.500k (branca Fria); Fator de Potencia Equivalencia 500w; Grau de Protecao Ip67; Vida Util 50.000 Horas, Garantia Minima de 12 Meses; Angulo de Iluminacao de 120 Graus; Resistente a Agua, Brisa Moderada; Conforme Legislacao Atual Vigente; 	R\$249,00	R\$996,00

26	24	Unidade	4835751	470260	Holofote; Confeccionado Carcaca Em Alumínio; Pintura Eletrostática; Corpo Na Cor Cinza; Sem Soquete; Com Tecnologia Led Tipo Cob; Formato Retangular, Angulo de Iluminacao de 120 Graus; Medindo 420 Mm x 320 Mm x 100 Mm (largura x Alturax Profundidade); Potencia de 150w, Fluxo Luminoso Minimo de 8500 Lumens, Vida Util 30.000 Horas; Bivolt, Ip 65; Tipo Refletor; Hermeticamente Fechado, para Areas Externas; Garantia Minima de 12 Meses; 	R\$ 65,34	R\$1.568,16
27	10	Unidade	283312	464018	Fita Isolante; Com Adesivo de Borracha Em Dorso de Pvc Preto, Auto Extinguivel a Chama, Dimensoes 0.15 mmx19mmx20m,; Resistencia a Tracao 30 +/-5 N/cm, Classe de Temperatura 90grc, para Cabo de Ate 750v,; 	R\$ 5,05	R\$50,50
28	20	Unidade	3385019	368622	Plafonier; de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latao; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diametro de 14,6 Cm e Altura de 4.8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lampada 200w, Tensao 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixacao No Teto, Com Parafusos Incluso,; 	R\$ 3,36	R\$67,20
29	10	Unidade	6191789	403543	Plug; Macho, Contatos Tipo Pinos Cilindricos Com Prensacabo; 2p + T; Tensao Nominal 250 Vca; Corrente Nominal 20 A; Corpo Em Nylon, Cor Preta, Revestido de Borracha; Em Liga de Cobre; Conforme Norma Abnt Nbr 14136; 	R\$ 4,80	R\$48,00
					Plug; Femea, Reforcado; Padrao Brasileiro Com 2 Polos + Terra; 250 Vca; 20 A; Na Cor Preta; Corpo Em Termoplastico; Contatos Em Latao;		

30	10	Unidade	3955818	446803		R\$ 4,11	R\$41,10
31	10	Unidade	6038379	627481	Eletroduto; Aço Zincado; Diâmetro de 3/4 Polegadas (dn 20); Galvanizado; Com Rosca, Com Luva; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; 	R\$ 11,12	R\$111,20
32	1	Unidade	4888413	604912	Bomba Dosadora; Corpo de Polipropileno; Tipo Eletromagnética, Com Diafragma de Teflon; Potência Aproximada 37 W; Vazão de 5,0 L/h; Pressão 7 Bar; Temperatura Ambiente 5°C a 40°C; Tensão 220 V - 60 Hz; para Dosagem de Cloro; 	R\$1.962,88	R\$1.962,88
33	10	Unidade	4307178	351600	Kit de Reparo para Válvula de Descarga; Com Componentes de Borracha; para Atender Válvula Com Bitola de 1 1/2 Polegada; Composto de Anel de Vedação, Kit Retentores para Válvula de Descarga Ri 4841 1/2"/676 /779; Válvula de Descarga Docol - Código 01995500; Acondicionado Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; 	R\$ 42,76	R\$427,60
					Kit de Reparo para Válvula de Descarga; Com Componentes Kit de Reparo para Válvula de Descarga; para Atender Válvula Com Bitola de 40mm - 1 1/2" -; Em Latão, Aço, Borracha e Plástico; Válvula Marca Oriente; Referência 058-1206;		

34	10	Unidade	4276507	261838	 Reparo para Válvula	R\$ 33,29	R\$332,90
35	12	Unidade	4704657	386238	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Embolo 40mm, Completo; Marca Oriente Ou Compativei; Modelo Oriente Super (alta Pressao) e Copo Com Furo; Referencia 0580021; Dn 40 (1 1/2");  Êmbolo 40mm Completo	R\$ 23,40	R\$280,80
36	12	Unidade	4704649	261837	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Pino de Acionamento, Com Anel O-ring li; Marca Oriente Ou Compativei; Modelo Oriente Super, 200, Vega; Referencia 0580143; Dn 40 (1 1/2");  Pino de Acionamento	R\$ 36,40	R\$436,80
					Peca de Reposicao para Carro de Transporte; Plataforma; Roda e Borracha Macica, 350mm x 8", Rolamento Com Rolete de 1", Sem Rodizio;		

37	14	Unidade	3384888	617831		R\$ 109,93	R\$1.539,02
38	2	Unidade	328650	626385	Trena; de Metal; Fita de Aço 3/4 Pol Ou 19mm, Com Trava; de 5 Metros; 	R\$ 17,27	R\$34,54
39	3	Unidade	5913675	632200	Alicate para Uso Geral; Tipo Universal, Isolado; Medindo 8"; Cabo Curvo Antideslizante Com Aba Protetora, Isolado para Tensões de 1000vca; Aço Cromo Vanádio, acabamento Escurecido C/ Faces Lixadas, tratamento Térmico Total e Indução No Corte; Bico Reto Com Ranhuras, Dispositivo Específico para Amassar Terminais; Conforme Nbr9699; 	R\$ 32,50	R\$97,50
40	3	Unidade	4571983	625693	Jogo de Chave; Tipo Chave Philips; Em Aço Cromo Vanádio Temperada, Com Cabo Injetado, Apoio Giratório; Acabamento Cromado, Resistentes a Oxidação, Ponta Fosfatada e Magnetizada; Escala: 6 x 100mm, 5 x 100mm, 3 x 75mm, 6 x 150mm, 8 x 150mm; Contendo 5 Peças; 	R\$ 21,90	R\$65,70

As imagens apresentadas possuem caráter exclusivamente ilustrativo, devendo os itens ofertados atender

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 62/2026) e Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos nº 63/2026

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

Número do Documento de Formalização da Demanda: 09/2025

id pca PNCP: 96291141000180-0-000097/2026

Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

Local: Pirajuí/SP

Fonte: Compras.gov.br

<https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2026/97>

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 62 /2026) e Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos nº 63/2026.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de quaisquer marcas/modelos, porém, os itens ofertados precisam atender plenamente o requisitado nas especificações técnicas do objeto

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não haverá restrição e/ou vedação de marcas e/ou modelos, desde que os mesmos atendam plenamente as especificações técnicas do objeto contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não haverá exigência de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 62/2026) e Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos nº 63/2026.

4.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) data de emissão da nota de empenho, em remessa única..

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Locais de Entrega:

UNIDADE:	ENDEREÇO PARA ENTREGA:
PENITENCIÁRIA FEMININA "SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA" DE PIRAJUÍ	Estrada Vicinal Joao Pereira Martins PRI 010, km 01 - Zona Rural, CEP: 16.604-900 - Pirajuí/SP.

Cronogramas de Entrega:

5.3. Os itens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da Penitenciária Feminina “Sandra Aparecida Lario Vianna” de Pirajuí, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material/equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação parcial e/ou total de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega única**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** atividade em cujo exercício contrata ou concorre; do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.104,30

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$14.104,30 (quatorze mil, cento e quatro reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/380254 - Penitenciária "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí**

II) Fonte de Recursos: **150010001;**

III) Programa de Trabalho: **14.421.3815.6167-0000;**

IV) Elemento de Despesa: **339030-52, 339030-90, 339030-54, 339030-50 e 339030-51**

V) Plano Interno: **380308 - CONSERVACAO, MODERNIZACAO UPS/SEDES.**

VI) Plano Interno: **007.008.0538.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Pirajuí, na data da assinatura digital.

GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA

Chefe de Departamento

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Modelo Adaptado:

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: **12/01/2026**.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE ALVES LIMA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:30:18.

GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:31:02.

ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA

Justificativa de ausência de análise de riscos 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	380254-ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA	ANDRE ALVES LIMA DA SILVA	26/05/2026 13:27 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00227008/2026-08

1. Justificativa

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de manutenção e conservação, destinados ao atendimento das demandas da infraestrutura e conservação da Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lário Vianna" de Pirajuí, por meio de dispensa de licitação com disputa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à ausência de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), justifica-se que a contratação em questão possui baixo grau de complexidade, envolvendo itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações são usuais e consolidadas no âmbito da Administração Pública.

Ademais, trata-se de aquisição de natureza comum e rotineira, não demandando análise aprofundada de soluções técnicas, tampouco estudo comparativo entre alternativas, uma vez que os produtos a serem adquiridos podem ser definidos por meio de especificações objetivas e usuais de mercado.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação, o que, aliado à simplicidade do objeto, permite a racionalização dos atos processuais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

Quanto à ausência de análise formal de riscos, esta também se justifica em razão da baixa complexidade e do reduzido impacto da contratação, considerando que:

os itens são de fornecimento imediato e amplamente comercializados;

não envolvem obrigações contratuais complexas ou de longo prazo;

apresentam baixo risco de descontinuidade no fornecimento, diante da ampla oferta existente no mercado;

eventual inadimplemento poderá ser prontamente sanado mediante nova contratação simplificada.

Dessa forma, entende-se que a elaboração formal de análise de riscos não se mostra proporcional nem necessária ao caso concreto, sendo possível a condução do processo com segurança jurídica e administrativa, sem prejuízo ao interesse público.

Por fim, destaca-se que a Administração adotará todas as cautelas necessárias durante a fase de seleção do fornecedor e na definição das especificações do objeto, visando garantir a adequada execução contratual e o atendimento das necessidades da Unidade Prisional.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

ANDRE ALVES LIMA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:26:59.

Despacho: De acordo. Aprovo a Justificativa nº 63/2026 e autorizo o prosseguimento da contratação, observando-se os dispositivos legais vigentes

GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:27:20.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI nº 006.00227008/2026-08

PREGÃO Nº 000/2026-PFP

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender as necessidades desta unidade prisional.

LOCAL DE ENTREGA: Penitenciária Feminina “Sandra Aparecida Lário Vianna” de Pirajuí, situada na Estrada Vicinal João Pereira Martins, PRI 010, Km 01, Centro Prisional, CEP 16604-900, Pirajuí/SP.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Banco do Brasil: 001 - Agência e conta

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessado em participar da Dispensa de Licitação com Contratação Direta com Disputa Eletrônica nº 380254-134/2026, Processo nº 006.00227008/2026-08, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Dados para contato da empresa:

Telefone: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação com Contratação Direta com Disputa Eletrônica nº 380254-134/2026, Processo nº 006.00227008/2026-08, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando aplicável.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)